

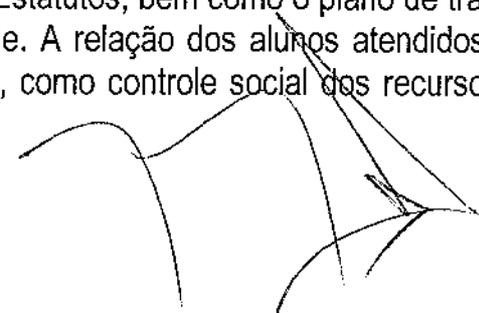
Convênio nº 0004/2018.

 "TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, ESTADO DE GOIÁS, E A ENTIDADE **OBRAS SOICAIS CASA DO CAMINHO "FAMÍLIA LIMA"**, NA SEGUINTE FORMA".

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás, ficou ajustado e conveniado entre o **MUNICÍPIO DE CATALÃO – ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC, (MF) sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede nesta cidade, à Rua Nassim Agel, nº 505, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADIB ELIAS JUNIOR**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de "**MUNICÍPIO**", de um lado e do outro a **OBRAS SOCIAIS CASA DO CAMINHO FAMILIA LIMA**, com sede nesta cidade, à Rua São Carlos, 67, Vila Cruzeiro I, no Setor Cruzeiro I, nesta cidade de Catalão - Goiás, inscrita no CGC (MF) n.º 04.865.196.0001-38, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **HÉLIO FERNANDES LEÃO**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 1.834.717 e CPF nº 275.356.491-49, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão - Goiás, doravante denominada apenas de "**OBRAS SOCIAIS**", resolvem celebrar o presente convênio embasados nos termos da **LEI MUNICIPAL Nº 3.540, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio visa estabelecer colaboração mútua entre o **MUNICÍPIO DE CATALÃO** e as **OBRAS SOCIAIS CASA DO CAMINHO FAMÍLIA LIMA**, objetivando uma parceria no sentido de colaborar para manter o Centro de Educação Infantil MEIMEI em pleno funcionamento, de forma a atender bem o maior número de crianças que se matricularem na referida Instituição, no mínimo 165 (cento e sessenta e cinco) alunos, para que a mesma possa atender de forma plena a tudo que se propõem os seus Estatutos, bem como o plano de trabalho apresentado e aprovado nesta municipalidade. A relação dos alunos atendidos será permanentemente divulgada no site da SME, como controle social dos recursos per capita repassados.

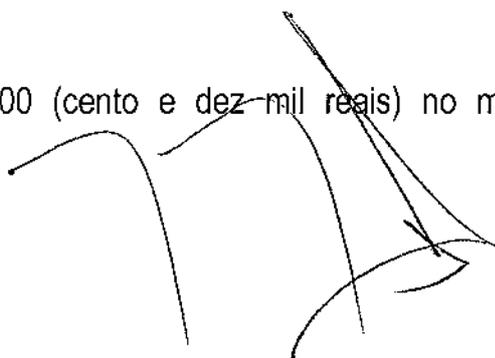


CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DO MUNICÍPIO:

O MUNICÍPIO DE CATALÃO se compromete a oferecer recurso financeiro até o limite de R\$ 604.419,20 (seiscentos e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos) que serão repassados durante o exercício financeiro de 2018, da seguinte forma:

- 2018; - R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), no mês de fevereiro de
- março de 2018; -- R\$ 46.000,00 (quarenta e quatro mil reais) no mês de
- de 2018; - R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) no mês de abril
- 2018; - R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no mês de maio de
- junho de 2018; - R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) no mês de
- reais e vinte centavos), no mês de julho de 2018;
- agosto de 2018; - R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) no mês de
- setembro de 2018; - R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) no mês de
- outubro de 2018; - R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) no mês de
- novembro de 2018; - R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) no mês de



II – DAS OBRAS SOCIAIS:

2.1 – Utilizar os recursos financeiros em conformidade com o plano de aplicação e nos termos da Lei nº. 3.540, de 21 de fevereiro de 2018.

2.2 - Prestar contas ao Município de Catalão da verba recebida, obedecendo ao plano de aplicação e orientações da Controladoria Geral do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada repasse, sob pena de não recebimento da parcela subsequente.

2.3 – Apresentação pela Entidade da documentação de todos os funcionários e professores com a devida formação.

2.4 – A Escola Creche deverá seguir estritamente o Calendário Municipal da Educação, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Catalão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

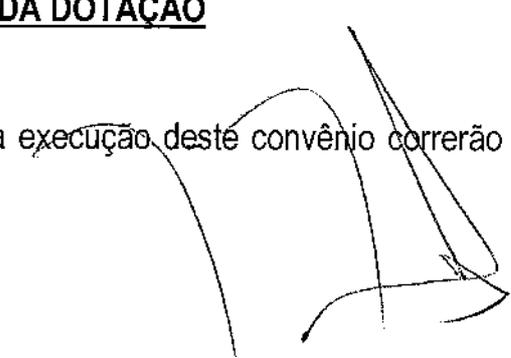
A vigência do presente convênio será de 26 (vinte e seis) de fevereiro a 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, vencido este prazo fica o presente instrumento rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Fica ainda pactuado entre as partes que o MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo rescindir o presente convênio, quando julgar que este estiver contrário aos interesses administrativos, devendo, no entanto, comunicar com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

As despesas com a execução deste convênio correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:



- 25.2601.12.365.4005.4049 – R\$ 417.851,00
- 25.2601.12.361.4005.4044 – R\$ 186.568,20
- Total: R\$ 604.419,20 (seiscentos e quatro mil, quatrocentos e
dezenove reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Catalão para dirimir possíveis dúvidas oriundas da execução deste convênio, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e convenientes, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

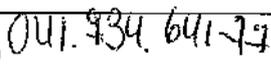
Catalão (GO), 26 de fevereiro de 2018.


MUNICÍPIO DE CATALÃO
ADIB ELIAS JUNIOR
PREFEITO

OBRAS SOCIAIS CASA DO CAMINHO FAMILIA LIMA
HELIO FERNANDES LEÃO - PRESIDENTE

Testemunhas:

01 - 
CPF 0552880096

02 - 
CPF 
Tatiane Pereira
Membro da Comissão
Permanente de Licitação